##### LEI Nº. 928/2017

**21.07.2017**

**Súmula:** Declara como expansão urbana os imóveis que especifica e dá outras providências.

 JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

 Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

 **Art. 1º.** Fica declarada como área de expansão urbana seguintes imóveis:

 I - Lote Rural nº. 34 (trinta e quatro), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB); Lote Rural nº. 36 (trinta e seis), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB); Lote Rural nº. 92 (noventa e dois) da Gleba nº. 24-FB; Lote Rural nº. 92-D (noventa e dois – D), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB); Lote Rural nº. 92-D-1 (noventa e dois – D-1), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB); Lote Rural nº. 93-D-2 (noventa e três – D - Dois), da Gleba nº. 24-FB; Lote Rural nº. 92-E (noventa e dois – E) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB); Lote Rural nº. 92-G (noventa e dois – G) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB); Lote Rural nº. 93 (noventa e três) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB); Lote Rural nº. 93-A-1 (noventa e três A-1) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB); Lote Rural nº. 93-B (noventa e três -B) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB); Lote Rural nº. 93-D (noventa e três - D) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB); Lote Rural nº. 94 (noventa e quatro) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB) e Lote Rural nº. 95 (noventa e cinco) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro – FB).

 **Art. 2º.** Os imóveis descritos acima serão parte integrante da Lei Complementar Municipal nº. 012/2013, de 02 de maio de 2013 que institui o perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, devendo o departamento competente proceder à atualização dos mapas e memorais.

  **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 21 de julho de 2017.

**JAIR STANGE**

Prefeito Municipal